



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 828 • Terça-Feira, 10 de Outubro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017 ADENDO n.º 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n.º 130/2017, torna público o ADENDO n.º 01 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 86/2017, o qual objetiva alterar a cláusula 5.1.6 da seguinte forma:

1 – Alterar a cláusula 5.1.6 do edital, inserindo “quando couber”, ao seu texto, ou seja, Onde se lê “5.1.6 – Os produtos cotados devem apresentar selo do INMETRO.”. Leia-se: 5.1.6 – Os produtos cotados devem apresentar selo do INMETRO, quando couber.”

O presente adendo fez-se necessário após pedido de esclarecimentos ao edital, posteriores análises e contatos, quanto ao objeto. Considerando que algumas das alterações do presente adendo podem afetar a elaboração da proposta, por força do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, a CPL resolve **alterar a data e horário da Sessão Pública de Licitação para o dia 26 de outubro de 2017 às 08:00h**, na Sala de Licitações nº 1 “2º andar”, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Kaique Pietro da Silva Calux**, com CPF nº 053.210.301-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 72/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 60/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal o Sr Gilberto Barbosa da Cruz.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a

fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	04.122.00005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	20.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000262	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMERCIAL T & C LTDA
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/5

Processo / Ano: 72/2017 Processo Administrativo: 72/2017 Total dos Itens Vencedores: 39.551,30
Licitação.....: 60/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6120665 - TINTA ACRÍLICA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (18 LTS) - Unidade: BAL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		60,000	0,0000	244,0000	14.640,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		60,000	0,0000	469,9000	28.194,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 6120666 - TINTA ACRÍLICA COR BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (18 LTS) - Unidade: BAL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		60,000	0,0000	244,0000	14.640,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		60,000	0,0000	419,9000	25.194,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 6120609 - MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON (PCT. C/ 25KGS) - Unidade: PC								
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		24,000	0,0000	200,0000	4.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 6120627 - SOLVENTE P/ DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (LT. 18L) - Unidade: LATA								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		25,000	0,0000	260,0000	6.500,00	Desclassif.	0
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		25,000	0,0000	264,9000	6.622,50	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 16010010 - TINTA SINTÉTICA AMARELO OURO - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	44,5000	890,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		20,000	0,0000	44,9000	898,00	Perdeu	2
Item.....: 6 - 6120668 - TINTA SINTÉTICA PRETO COM BRILHO - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		20,000	0,0000	56,0000	1.120,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		20,000	0,0000	65,9000	1.318,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 72/2017 Processo Administrativo: 72/2017 39.551,30
 Licitação.....: 60/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 16010012 - TINTA SINTÉTICA VERMELHO INTENSO - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	44,5000	222,50	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		5,000	0,0000	65,9000	329,50	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 16010013 - TINTA SINTÉTICA BRANCA - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	44,5000	222,50	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		5,000	0,0000	65,9000	329,50	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 16010014 - TINTA SINTÉTICA AZUL FRANÇA - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	44,5000	445,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		10,000	0,0000	65,9000	659,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 6120606 - SOLVENTE (5L) - Unidade: GL								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		15,000	0,0000	39,0000	585,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		15,000	0,0000	41,9000	628,50	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 6120239 - ROLO DE LÃ 9CM COM CABO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	7,4000	370,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		50,000	0,0000	7,9000	395,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 6120008 - ROLO DE LÃ 23 cm C/ CABO - Unidade: UN								
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		50,000	0,0000	15,9000	795,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	24,9000	1.245,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 72/2017 Processo Administrativo: 72/2017 39.551,30
 Licitação.....: 60/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 6120445 - BROCHA REDONDA DE NYLON C/ CABO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		15,000	0,0000	4,3000	64,50	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		15,000	0,0000	9,9000	148,50	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 6067777 - BROCHA QUADRADA DE NYLON C/ CABO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		25,000	0,0000	5,4000	135,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		25,000	0,0000	4,1900	104,75	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 6120243 - TRINCHA MÉDIA - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		6,000	0,0000	4,3000	25,80	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		6,000	0,0000	5,1900	31,14	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		650,000	0,0000	7,8000	5.070,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		650,000	0,0000	8,9000	5.785,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 6120608 - PINCEL 1 1/2" - 38 mm - Unidade: UN								
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		10,000	0,0000	3,9900	39,90	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	8,7000	87,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 6120669 - ESPÁTULA 8CM, COM CABO DE PLÁSTICO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	5,6000	56,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		10,000	0,0000	6,9900	69,90	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 72/2017 Processo Administrativo: 72/2017 39.551,30
 Licitação.....: 60/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 6120690 - MÁSCARA P/ PINTURA SEMI DESCARTÁVEL - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		100,000	0,0000	2,0000	200,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		100,000	0,0000	2,2000	220,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 6120670 - CONE PARA SINALIZAÇÃO DE 75CM - COR LARANJA REFLETIVO - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		25,000	0,0000	34,6000	865,00	Venceu	1 *****
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		25,000	0,0000	44,9000	1.122,50	Desclassif.	0
Item.....: 21 - 6120671 - COLETE REFLETIVO COR VERDE, COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA - Unidade: UN								
246	GILBERTO SCHOENKNECHT (CENTER TINTAS)		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 72/2017 Processo Administrativo: 72/2017 39.551,30
 Licitação.....: 60/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de pintura para sinalização viária para atender a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Assessoria Especial de Trânsito, de conformidade com o Termo de Referência e planilha quantitativa de materiais e descritiva dos locais e pontos críticos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6120671 - COLETE REFLETIVO COR VERDE, COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		5,000	0,0000	45,0000	225,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 04/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.774.414/0001-48, com sede na Rua Projetada 2, nº 47, Vila Bancária, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Gilmar Lopes Pereira Marçal**, com CPF nº 005.706.829-16; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.818/0001-22, com sede na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Marcos Antonio Bastos da Almeida**, com CPF nº 403.224.321-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 73/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 61/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados no Pregão Presencial 17/2017 e Processo Administrativo 19/2017, para atender os Programas e Projetos Sociais bem como esta Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme descrição /especificação contidas no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) RAFAELA CRISTINA DIAS.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à

empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária

Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerencia Munic. Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1022	Material de Consumo
Código Reduzido:	000014	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL – ME
Detentora da Ata

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

RAFAELA CRISTINA DIAS
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2017 Processo Administrativo: 73/2017 Total dos Itens Vencedores: 23.180,00
 Licitação.....: 61/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados no Pregão Presencial 17/2017 e Processo Administrativo 19/2017, para atender os Programas e Projetos Sociais bem como esta Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme descrição /especificação contidas no Termo de Referência.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7010695 - CEBOLA - - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	0	500,000	0,0000	3,8000	1.900,00	Classificado	0
Item.....: 2 - 7010696 - CENOURA - - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		1.100,000	0,0000	3,8000	4.180,00	Classificado	0
Item.....: 3 - 7010697 - MELANCIA - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		500,000	0,0000	2,1000	1.050,00	Classificado	0
Item.....: 4 - 7010646 - CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE - Unidade: MAÇO								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		200,000	0,0000	4,0000	800,00	Classificado	0
Item.....: 5 - 7010698 - QUEIJO - - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		250,000	0,0000	32,0000	8.000,00	Classificado	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2017 Processo Administrativo: 73/2017 23.180,00
 Licitação.....: 61/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados no Pregão Presencial 17/2017 e Processo Administrativo 19/2017, para atender os Programas e Projetos Sociais bem como esta Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme descrição /especificação contidas no Termo de Referência.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 7010699 - PÃO - - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		8.000,000	0,0000	15,8000	126.400,00	Classificado	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME	PADARIA LIDER	8.000,000	0,0000	15,9000	127.200,00	Classificado	0
Item.....: 7 - 7010700 - PÃO TIPO CALIFORNIA MÉDIO - Unidade: UN								
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME	PADARIA LIDER	6.000,000	0,0000	0,7300	4.380,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		6.000,000	0,0000	1,8000	10.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 7010701 - REPOLHO - - Unidade: Kg								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		800,000	0,0000	3,5000	2.800,00	Classificado	0
Item.....: 9 - 7010702 - TOMATE - Unidade: Kg								
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 7021280 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ TIPO ENSURE - Unidade: LATA								
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		50,000	0,0000	65,0000	3.250,00	Classificado	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		50,000	0,0000	83,1000	4.155,00	Classificado	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 73/2017 Processo Administrativo: 73/2017 23.180,00
 Licitação.....: 61/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados no Pregão Presencial 17/2017 e Processo Administrativo 19/2017, para atender os Programas e Projetos Sociais bem como esta Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, conforme descrição /especificação contidas no Termo de Referência.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 11 - 7021281 - COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PEDIÁTRICO LATA 240G - Unidade: LATA

3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		50,000	0,0000	28,0000	1.400,00	Classificado	0
3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		50,000	0,0000	56,0000	2.800,00	Classificado	0

Item.....: 12 - 7030068 - SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO (CX. C/ 15 ENVELOPES DE 35 G) - Unidade: CAIX

3202	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME		900,000	0,0000	12,0000	10.800,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3043	GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada contratação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas e equipamentos necessários para festividades alusivas aos 125 anos de Aquidauana.

VALOR: R\$ 1.150 (um mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 10.01.04.122.0004.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

DATA DO EMPENHO: 29/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Sander Vieira Medina - ME.

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada contratação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas e equipamentos necessários para festividades alusivas aos 125 anos de Aquidauana.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO: 10.01.04.122.0004.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

DATA DO EMPENHO: 03/10/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Sander Vieira Medina - ME.

Aquidauana - MS, 03 de Outubro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GILBERTO ARTERO RAMOS - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada para serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana.

VALOR: R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.003.2.006.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 21/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Gilberto Artero Ramos - ME.

Aquidauana - MS, 21 de Setembro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GILBERTO ARTERO RAMOS - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada para serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana.

VALOR: R\$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.003.2.006.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 28/09/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro**Contratada:** Gilberto Artero Ramos - ME.

Aquidauana - MS, 28 de Setembro de 2.017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1123/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** GILBERTO ARTERO RAMOS - ME**OBJETO:** pela despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada para serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana.**VALOR:** R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos)**DOTAÇÃO:** 15.01.04.122.003.2.006.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000**DATA DO EMPENHO:** 03/10/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro**Contratada:** Gilberto Artero Ramos - ME.

Aquidauana - MS, 3 de Outubro de 2.017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/17****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** CIRUMED COMERCIO**OBJETO:** pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031**DATA DO EMPENHO:** 15/03/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 193/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** DELTA MED COM DE PROD HOSPITALAR**OBJETO:** pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031**DATA DO EMPENHO:** 27/03/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 195/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** CIRURGICA MS**OBJETO:** pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa centavos)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031**DATA DO EMPENHO:** 27/03/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 600/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** CIRURGICA MS**OBJETO:** pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 4.292,50 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031**DATA DO EMPENHO:** 11/08/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 295/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 11.070,50 (onze mil e setenta reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.1014**DATA DO EMPENHO:** 28/04/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 741/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 6.931,10 (seis mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.1014**DATA DO EMPENHO:** 26/09/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 742/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR:** R\$ 781,90 (setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**DOTAÇÃO:** 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.1014**DATA DO EMPENHO:** 26/09/2017**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento**

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 296/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: BRASMED COM DE PROD HOSP EIRELI****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's.**.VALOR: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 28/04/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 297/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: BRIATO COM E MED HOSP E SERV LTDA****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's.**.VALOR: R\$ 4.983,30 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 28/04/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 298/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: COM COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 28/04/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 744/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: COM COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 26/09/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 781/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: DELTA MED COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR: R\$ 15.754,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 29/09/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 294/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: DU BOM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ME****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR: R\$ 44.379,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 28/04/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 743/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: DU BOM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ME****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.**.VALOR: R\$ 33.178,00 (trinta e três mil cento e setenta e oito reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 26/09/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 780/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: MARINGA HOSPITALAR DIST DE MED E CORRELATOS LTDA****OBJETO:** pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's.**.VALOR: R\$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)****DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014****DATA DO EMPENHO: 29/09/2017****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 782/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: NEOSTOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 53.249,05 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 292/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RCA SAUDE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 46.571,80 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 28/04/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 740/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RCA SAUDE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 8.268,60 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 26/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 777/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 88.752,23 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.36.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 329/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 743,09 (setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 05/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 330/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 2.392,55 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 05/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 769/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 9.806,44 (nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 29/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 752/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO: Pela despesa empenhada pela aquisição de material odontológico para saúde bucal e material hospitalar para atender o setor de epidemiologia conforme pregão presencial 025/2017.

VALOR: R\$ 7.429,34 (sete mil e quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0006.2.050.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 26/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 776/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GILBERTO ARTERO RAMOS

OBJETO: pela despesa empenhada pela futura contratação de empresa para prestação de hotelaria, no âmbito do município de

Aquidauana, para atender autoridades em visita a cidade, bem como prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, para atender a demanda do município de Aquidauana MS

.VALOR: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 29/09/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 786/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA- ME

OBJETO: pela despesa empenhada para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação no âmbito do Município de Aquidauana, para atender autoridades em visita a cidade, bem como prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, em atendimento da emenda do Município de Aquidauana MS, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.090.3.3.90.30.36.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 29/09/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 344/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DENTAL DOURADOS LTDA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender ao CEO.

.VALOR: R\$ 11.222,09 (onze mil duzentos e vinte e dois reais e nove centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 15/05/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 659/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DENTAL DOURADOS LTDA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender ao CEO.

.VALOR: R\$ 3.185,54 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 31/08/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 384/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de leite em pó, formulas infantis, suplementos e equipamentos para alimentação

enteral afim de atender a demanda de pacientes inscritos no programa de recuperação do estado nutricional da GESAU.

.VALOR: R\$ 1.344,60 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 24/05/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 371/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELLI ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 23.333,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 22/05/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 746/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CASA 10 UTILIDADES ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 9.032,50 (nove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 22/05/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 369/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: KSL PRODUCTS LTDA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 22/05/2017
ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 366/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 22/05/2017
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 747/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 26/09/2017
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 04 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 745/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: pela despesa empenhada pela ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para atender o almoxarifado da GESAU.

.VALOR: R\$ 2.428,50 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 26/09/2017
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 772/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2017
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PEREIRA E NUCCI LTDA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, no âmbito do município de CG MS, para atender funcionários públicos a serviços da municipalidade, profissionais que irão participar de cursos, reuniões, congressos e outros, quando imbuídos de interesse público, conforme processo administrativo nº 56/2017, pregão presencial nº 45/2017, ata de registro de preço nº031/2017

.VALOR: R\$ R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 29/09/2017
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 687/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: REZENDE & DINIZ LTDA ME

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de confecções de impressos para atender os ESF's, CEM, Laboratório Municipal e a Gerência em Saúde e outras unidades da GESAU processo administrativo 066/2017 por uma vigência de 12 meses.

.VALOR: R\$ 33.018,40 (trinta e três mil e dezoito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014
DATA DO EMPENHO: 18/09/2017
ASSINANTES
Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
 Aquidauana - MS, 09 de Outubro de 2017.

EDITAIS

Escola Municipal Indígena Pólo General Rondon
 Aldeia Bananal, 06 de Setembro de 2017

Edital 07/2017

Em nome da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Indígena Pólo General Rondon, venho através deste Convocar a diretoria desta Associação para uma Reunião Extraordinária no dia 09 de Outubro de 2017, às 14 horas, para uma notificação na ata da Referida Associação devido à falta de registro dos dados da Diretoria, na qual se faz necessário, portanto tornando uma exigência do Banco do Brasil na qual está a Movimentação Financeira desta Associação.

Atenciosamente

Saul Francisco Gerônimo
 Pres. Da Associação de Pais e Mestres

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/FEMA

O Município de Aquidauana, por meio da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Alfredinho de Oliveira Junior, resolve por meio desta, aprovar e tornar pública a tabela de preços unitários de arbitragem para os anos de 2017 e 2018 que servirão de base para pagamento dos serviços de arbitragem contratados pelo Município a fim de atender os eventos esportivos que ocorrerem durante sua vigência.

Item	Quantidade de Partidas Estimadas	Serviço por Modalidade Esportiva	Valor Unitário
1	100	Arbitragem - Futebol de Campo	R\$ 75,00
2	250	Arbitragem - Futsal	R\$ 30,00
3	60	Arbitragem - Basquetebol	R\$ 30,00
4	60	Arbitragem - Voleibol	R\$ 30,00
5	80	Arbitragem - Handebol	R\$ 30,00
6	100	Arbitragem - Vôlei de Areia	R\$ 30,00
7	60	Arbitragem - Hand Beatch	R\$ 30,00
8	50	Arbitragem - Xadrez	R\$ 30,00
9	50	Arbitragem - Tênis de Mesa	R\$ 30,00
10	100	Arbitragem - Atletismo	R\$ 30,00
11	50	Arbitragem - Badminton	R\$ 30,00
12	100	Arbitragem - Ciclismo	R\$ 30,00
13	50	Arbitragem - Canoagem	R\$ 50,00
14	100	Arbitragem - Corrida Pedestre	R\$ 50,00
15	50	Arbitragem - Skate	R\$ 30,00
16	100	Arbitragem - Lutas	R\$ 50,00
17	100	Apontador para a modalidade do item 1	R\$ 30,00
18	610	Apontador para as modalidades dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7	R\$ 20,00

**Os preços da tabela acima foram obtidos após pesquisa de mercado feita junto ao Sindicato dos Árbitros Profissionais de Mato Grosso do Sul os quais foram enviados a esta Fundação por meio do Ofício nº 012/2017/SINDÁRBITROS.*

Os valores, as modalidades previstas e quantidade de partidas estimadas poderão ser alterados pela FEMA, desde que devidamente justificado e publicada nova resolução no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

A presente resolução, salvo força maior, terá vigência inicial na data de sua publicação, até 31/12/2018, publique-se.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2017

Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior
 Diretor Presidente da FEMA
 Cref. 001389-G/MS

OFÍCIOS**Ofício N°. 09 – CEM/ST**

Aquidauana – MS 09 de outubro de 2017

Ao Dr. Eduardo Moraes dos Santos

Secretario de Saude

Encaminho retificação do nome do integrante da Saúde do trabalhador publicado na Edição N° 826 . Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2017:

Rosemeire Gamarra Medeiros Monticelli - Enfermeira

Atenciosamente.

A coordenação.